## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 915/2009 de 14 de Agosto de 2009

Edifer, Construções Pires Coelho & Fernandes S.A. – Autorização para laborar fora dos limites definidos no artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho

A empresa **Edifer, Construções Pires Coelho & Fernandes S.A.**, pessoa colectiva 500090114, com sede em Edifício Edifer, Estrada do Seminário, 4— Alfragide 2610— 171 Amadora, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º, n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na sala de embarque do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, com vista a que alguns dos trabalhos não perturbem o normal funcionamento da Sala de Embarque, durante o dia.

A empresa apresentou requerimento devidamente instruído nos termos do n.º 4 do citado Regulamento, aplicável por força do disposto na alínea *j*) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes. Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando ainda a conveniência de alguns dos trabalhos decorrerem no período de encerramento ao tráfego aéreo por razões de segurança, operacionalidade e comodidade dos passageiros que frequentam a sala de embarque;

Ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º 2 da referida Lei n.º 35/2004, a empresa **Edifer**, **Construções Pires Coelho & Fernandes S.A** é autorizada a laborar na sala de embarque do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, entre as 22 horas e as 06 horas, durante o período de um ano, não ficando assim condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecido no n.º 1 daquele artigo.

12 de Junho de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.